



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

A Prefeitura Municipal de Cabo Frio com sede na Praça Tiradentes, s/nº, Centro, na cidade de Cabo Frio/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o CNPJ nº 28.549.483/0001-05 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Mobilidade Urbana Sr. JEFFERSON BUITRAGO nomeado pela Portaria nº 007 de 04 de Janeiro de 2021, publicada no Diário oficial de 04 de janeiro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 665.803.747-72 portador da Carteira de Identidade nº 05.506.880-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2021, publicado no diário oficial de 12/03/2021, Processo Administrativo nº 1374/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.279/2020 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE TACHÃO DE RESINA (LOMBADA DE RESINA) para realizar manutenção / reposição e implantação das sinalizações horizontais no Município, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Adjunta de Gestão Institucional

PMCF

Proc. nº 1374/2021

Folha nº

Rub.

<b>Fornecedor: SIMONE AMADEU DA SILVA - ME</b>				
<b>CNPJ: 28.072.149/0001-0318.735.711/0001-70</b>				
<b>Endereço: Rua Tupis, 177, Centro – Tupã – São Paulo, CEP: 17601-030</b>				
<b>Representante Legal: Vinicius De Castro Laudino</b>				
<b>RG: 44.054.955-3</b>				
<b>CPF: 369.597.728-00</b>				
Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário
1	Tachão de resina poliéster, amarelo, com elemento refletivo bidirecional amarelo e branco dimensões 259x150x50mm	Unid.	3000	R\$ 24,50
<b>Total: R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)</b>				

### 3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Esta Ata de Registro de preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura e eventual solicitação, nos termos definidos do Processo nº 1374/2021, Edital Pregão Eletrônico nº 004/2021 e dos seus anexos.

3.1.1 – A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

3.2 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. A entrega dos bens será realizada na Rua João Pessoa, 516, Vila Nova – Cabo Frio – RJ, após agendamento com o representante designado pela CONTRATANTE.

### 5. DO PRAZO DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega deverá ocorrer ao longo da vigência da Ata conforme demanda da SEMMURB.

SAMIR REINATO  
FERRAO:37372638844

Assinado de forma digital por SAMIR  
REINATO FERRAO:37372638844  
Dados: 2021.05.31 13:09:10 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**Secretaria Municipal de Administração**

Secretaria Adjunta de Gestão Institucional

PMCF

Proc. nº 1374/2021

Folha nº

Rub.

5.2. A entrega dos bens poderá ser realizada em remessa parcelada conforme solicitação do contratante, com prazo de até 03 (três) dias após a assinatura do contrato / nota de empenho.

5.3 A entrega somente será feita mediante requisição da contratante, por e-mail, telefone ou outro meio que se julgar apto, constando de relação de material a ser entregue.

5.4 Os bens deverão ser entregues livre de vícios que prejudiquem o seu uso ou eficácia;

5.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (dias) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela SEMMURB, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Programa de Trabalho: 2232

Código de Despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte de recurso:807

## 7. DAS SOLICITAÇÕES FEITAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1 – Compete a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana promover as ações necessárias para as suas próprias solicitações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**Secretaria Municipal de Administração**

Secretaria Adjunta de Gestão Institucional

PMCF

Proc. nº 1374/2021

Folha nº

Rub.

7.1.1 – A solicitação realizada pelo ÓRGÃO será formalizada por intermédio de ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme previsão disposta no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos serão realizados pela Secretaria, de acordo com as solicitações realizadas, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos

8.1.1 – Os pagamentos serão efetuados após tramite interno, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão indicado, observado o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à EMPRESA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 8.1.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

8.1.3 – A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da EMPRESA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os bens foram entregues em definitivo;
- Documentos de comprovação de regularidade fiscal;

8.1.3.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

8.1.4– O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto nas alíneas "c" e "d" do inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

a) Compensação financeira, calculada até a data do efetivo pagamento, calculadora pro-rata die, pelo índice de 1% (um por cento) ao mês, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da EMPRESA.

b) Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada pro-rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

SAMIR REINATO

FERRAO:37372638844

Assinado de forma digital por SAMIR  
REINATO FERRAO:37372638844  
Dados: 2021.05.31 13:10:38 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Adjunta de Gestão Institucional

PMCF

Proc. nº 1374/2021

Folha nº

Rub.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

### 9.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO PARTICIPANTE:

9.1.1 – Efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão e Termo de Referência – Anexo I do Edital;

9.1.2 – Entregar ao fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

9.2 - Exercer a fiscalização da execução do objeto;

9.3 - Receber provisória e definitivamente, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

## 10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

### 10.1 – Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1.1 – Gerenciar a ata de registro de preços;

10.1.2 – Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;

10.1.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.4 – Publicar trimestralmente no Jornal Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES;

10.1.5 – Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

### 11.1 constituem obrigações do FORNECEDOR:

SAMIR REINATO  
FERRAO:373726  
38844

Assinado de forma digital  
por SAMIR REINATO  
FERRAO:37372638844  
Dados: 2021.05.31 13:11:04  
-03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**Secretaria Municipal de Administração**

Secretaria Adjunta de Gestão Institucional

PMCF

Proc. nº 1374/2021

Folha nº

Rub.

11.1.1 – Entregar os bens na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11.1.2 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços sem qualquer ônus para a PREFEITURA (solicitante), estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

11.1.3 – Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

11.1.4 – Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

11.1.5 – Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

11.1.6 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à PREFEITURA ou terceiros.

11.1.7 – Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

11.2 – O fornecedor é responsável por danos causados ao órgão solicitante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução do órgão da Administração.

11.3 – Outras obrigações constantes no termo de referência também serão observadas pelo fornecedor uma vez que o documento é parte integrante da licitação que deu origem a presente Ata.

SAMIR REINATO  
FERRAO:3737263  
8844

Assinado de forma digital  
por SAMIR REINATO  
FERRAO:37372638844  
Dados: 2021.05.31 13:11:28  
-03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Adjunta de Gestão Institucional

PMCF

Proc. nº 1374/2021

Folha nº

Rub.

### 12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

12.1- A presente ARP poderá ser usada pelo órgão da presente licitação, ou órgãos da administração municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, após prévia consulta e concordância.

12.2- O órgão Gestor da Ata, em casos de adesão, deverá realizar a consulta a Empresa fornecedora, que irá concordar ou não com o referido pedido.

12.3-As aquisições que adicionar, se houver, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4- No que se refere às adesões deverão ser observadas as regras dispostas no Decreto Municipal 5926/2018, CAPÍTULO VIII "Da utilização da ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes"

### 13. REVISÃO E CANCELAMENTO

13.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

13.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

13.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.4.1 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**Secretaria Municipal de Administração**

Secretaria Adjunta de Gestão Institucional

PMCF

Proc. nº 1374/2021

Folha nº

Rub.

13.5 - Quando os preços do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

13.5.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.5.2 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.7– O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.7.1– Descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.7.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.7.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.7.4 – Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

13.8 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.7.1, 13.7.2, 13.7.3 e 13.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.9 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.9.1 – Por razão de interesse público; ou

13.9.2– A pedido do fornecedor.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Adjunta de Gestão Institucional

PMCF

Proc. nº 1374/2021

Folha nº

Rub.

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.2.2.1. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 05 anos, nos moldes do art. 14 do Decreto Municipal 4.918/2013 c/c Art. 87, IV da 8.666/93;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 do Termo de Referência.

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.3.3, 14.3.4 e 14.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

SAMIR

REINATO

FERRAO:373

72638844

Assinado de forma

digital por SAMIR

REINATO

FERRAO:37372638844

Dados: 2021.05.31

13:12:35 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Adjunta de Gestão Institucional

PMCF

Proc. nº 1374/2021

Folha nº

Rub.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999 e Decreto Municipal nº 4.918 de 8 de maio de 2013.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

SAMIR REINATO  
FERRAO:37372638  
844

Assinado de forma digital por  
SAMIR REINATO  
FERRAO:37372638844  
Dados: 2021.05.31 13:13:02  
03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Adjunta de Gestão Institucional

PMCF

Proc. nº 1374/2021

Folha nº

Rub.

- 15.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.


## 16.CONDIÇÕES GERAIS

16.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital que deu origem a esta Ata, bem como no termo de referência.

16.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cabo Frio, 14 de maio 2021

Assinaturas

  
Jefferson Buitrago  
Secretário  
Portaria 007/221  
SEMTRANS / FUNTRANS

JEFFERSON BUITRAGO

SECRETARIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

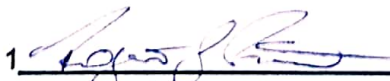
Assinado de forma digital por SAMIR REINATO  
FERRAO:37372638844  
Dados: 2021.05.31 13:13:34 -03'00'

SAMIR REINATO FERRAO:37372638844

SIMONE AMADEU DA SILVA – ME

EMPRESA

## TESTEMUNHAS

1   
RG: 281347911  
CPF: 103064347-78

2   
RG:  
CPF: